



Câmara Municipal de Apore

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI N° 013/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ GOIÁS, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da condição de área verde a área urbana constante da quadra 13 do loteamento nosso senhor dos passos, com área superficial de 3.153,92m² (três mil, cento e cinquenta e três virgula noventa e dois metros quadrados) autorizando o desmembramento em lotes, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 2º. Em compensação à desafetação constante do artigo anterior, será alterada a afetação da área urbana constante da quadra 13, do loteamento Santa Mônica, denominada área institucional, com área superficial de 2.683,58m², (dois mil, sescentos e oitenta e três virgula cinquenta e oito metros quadrado) destinando-a como área verde, transformando a quadra 13 do loteamento Santa Mônica, na totalidade, como área verde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (13/09/2019).

JACKSON FÉLIX DE MORAES

Presidente